



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2021/2024

DECRETO Nº 69, DE 06 DE NOVEMBRO 2024.

Institui o Processo de Transição de Governo do candidato eleito para o cargo de Prefeito no Município de Serra dos Aimorés e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado democrático da eleição/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a transição de governo no Município de Serra dos Aimorés/MG., com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

Parágrafo único – O Processo de Transição de que trata o *caput* deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - O Processo de Transição deverá ser realizado através de equipe formada por 06 (seis) membros, sendo, 05 (cinco) representantes do Prefeito eleito e 01 (um) do atual Prefeito, devendo funcionar na Casa de Cultura Senador Alfredo Campos, situado na Rua Tocantins, S/Nº em Serra dos Aimorés/MG., no horário de 7:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.

§ 1º - Dentro do número de participantes indicado no *caput*, o Prefeito eleito indica um coordenador, cabendo ao atual prefeito também indicar um coordenador da sua equipe, sendo eles:

Representantes do Prefeito Eleito:

MÁRIO MESSIAS CAMPOS DE OLIVEIRA – CPF – 760.041.126-15
(COORDENADOR)

Tel.: (33) 35080420
Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG.
CNPJ18.398.966/0001-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2021/2024

DANIEL LUIZ MIRANDA – CPF – 033.231.436-71

EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS – CPF – OAB/MG. 51.045

EDGAR DA CRUZ SILVA – CPF -035.384.736-41

DJALMA SANTOS RODRIGUES – CPF – 348.383.926-72

REPRESENTANTE DO ATUAL PREFEITO

OSMAR DE MATOS MOREIRA – OAB/MG. 49.028 – (Coordenador, onde compete receber ofícios e encaminhar aos setores competentes).

§ 2º - Compete aos coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.

§ 3º - A indicação da equipe de transição deverá ser efetivada após o recebimento do ofício de indicação dos membros do Prefeito eleito.

§ 4º - Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.

§ 5º - O Processo de transição se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores.

Art. 4º - Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 5º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo único – Os coordenadores poderão indicar, para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2021/2024

Art. 6º - Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra dos Aimorés, 06 de novembro de 2024.


Iran Pacheco Cordeiro
Prefeito Municipal